



Lei nº 173/2025

Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2025

“Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Sucupira do Riachão - MA para o ano de 2025 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica concedido reajuste de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** no salário base atual dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sucupira do Riachão – MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de modo linear.

§1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do §2º, do art. 1º da Lei 11.738/2008.

§2º - Por salário base compreende-se a parcela remuneratória fixa, a qual será acrescida os respectivos adicionais legais para a formação da remuneração, que indicará a totalidade dos rendimentos do servidor.

Art. 2º - Os novos padrões remuneratórios são descritos na tabela do **ANEXO ÚNICO**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Parágrafo único –Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da LDO 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.01.2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 24 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	SALÁRIO BASE/PISO MUNICIPAL	PROGRESSÃO
INICIAL	R\$ 2.750,61	Estágio Probatório
A	R\$ 2.833,12	3 Anos
B	R\$ 2.915,64	6 Anos
C	R\$ 2.998,16	9 Anos
D	R\$ 3.080,68	12 Anos
E	R\$ 3.163,20	15 Anos
F	R\$ 3.245,71	18 Anos
G	R\$ 3.328,23	21 Anos
H	R\$ 3.410,75	24 Anos
I	R\$ 3.493,27	27 Anos
J	R\$ 3.575,79	30 Anos



Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que “**Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Sucupira do Riachão – MA para o ano de 2025 e dá outras providências**”, no Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão – MA, sob o **nº 173/2025**, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2025.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL